



REQUERIMENTO Nº 17/2025

Senhor Presidente,

JÚNIO AFONSO DIAS com assento nesta Casa de Leis, nos termos do Artigo 31 da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 164 do Regimento Interno;

REQUERE-SE que a Mesa Diretora officie ao Senhor Prefeito Municipal, requisitando-se informações referentes a cessação de pagamento de adicional de insalubridade aos servidores municipais e a disponibilização dos laudos técnicos que embasaram a referida decisão pelo Poder Executivo.

OBSERVAÇÕES.

Das informações requeridas Requer-se ao Poder Executivo que encaminhe, no prazo legal, as seguintes informações: a) Relação completa dos cargos e setores do Município que tiveram cortado ou cessado o pagamento do adicional de insalubridade nos últimos meses, indicando: a.1) número de servidores afetados; a.2) datas de efetivação do corte; a.3) respectiva fundamentação administrativa. b) Especificação do procedimento técnico utilizado pela Administração para avaliar as atividades consideradas insalubres ou não, indicando: b.1) se existe equipe própria ou empresa contratada para realização das avaliações; b.2) periodicidade das análises; b.3) metodologias utilizadas. c) Cópia integral do laudo técnico, estudo, parecer ou relatório que embasou o corte/cessação do adicional de insalubridade, inclusive eventuais anexos. d) Indicação de eventual norma interna, decreto, portaria ou instrução administrativa que tenha regulamentado ou orientado a revisão do pagamento do adicional. e) Informação sobre a existência de nova avaliação programada, ou previsão de reavaliação das condições de trabalho dos servidores afetados. A presente solicitação tem por objetivo apurar, de forma transparente, os fundamentos que levaram ao corte do adicional de insalubridade, assegurando: a proteção dos direitos dos servidores, o respeito aos princípios da legalidade, motivação e publicidade, a regular fiscalização que compete ao Poder Legislativo..

JUSTIFICATIVA.

Chegaram a esta Casa Legislativa diversas manifestações de servidores municipais, especialmente daqueles lotados na manutenção da creche e de outros setores operacionais, relatando o corte ou cessação do pagamento do adicional de insalubridade, anteriormente percebido em razão do desempenho de atividades com exposição a agentes insalubres. Considerando que o adicional de insalubridade constitui direito vinculado a condições efetivas de trabalho, que somente pode ser suprimido ou alterado com base em avaliação técnica específica, impõe-se o esclarecimento formal dos critérios adotados pelo Poder Executivo municipal. O dever de transparência administrativa e a necessidade de fiscalização pelo Poder Legislativo justificam o presente requerimento..

Meridiano, 9 de dezembro de 2025.



Junio Afonso Dias

Junio Afonso Dias
Data 09/12/2025 17:00
#d4ac3f10d53811f0800e42010a2b601f

SIGNATÁRIO

Vereador